

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019	
LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69446/2019	
SETOR	Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade – 3.0.16.00/GCVQ
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/ 2018.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13 de junho de 2019.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de junho de 2019 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de junho de 2019 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.licitacoes-e.com.br - www.DESO-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69446/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10. 520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22.03.2018, com vigência a partir de 01/05/2018.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2- ESPECIFICAÇÃO MATERIAL

2.2.1- As aquisições a serem contratadas conforme quantidades e especificações estão descritas na folha modelo, ANEXO I do Termo de Referência.

2.3- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.3.1- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

2.3.2- Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

- c) Os Materiais que forem recusados, por estarem em não conformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a DESO. O saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;
- d) Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.
- e) O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) A licitante vencedora do Certame, deverá descrever o produto ofertado e indicar toda a sua funcionalidade, abrangência e segurança de uso sob pena de desclassificação.
- h) Aceitação e Rejeição: Em primeira avaliação, através de documentação escrita no idioma Português, contendo: Fabricante; Marca; Modelo; Especificações Técnicas, dos produtos propostos (na abertura das propostas) pela Equipe Técnica da DESO. E a segunda avaliação após a entrega dos materiais, com base nas especificações do edital e nas normas vigentes. Os resultados determinarão à aceitação ou rejeição dos mesmos.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

4.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O material está dividido em **21 (vinte e um) LOTES**, indicados pelos números de 01 a 21. Os **Lotes 01,02,03,04,06,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,20 e 21** são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, **que atendam a todas as exigências deste Edital e anexos**, sem prejuízo da participação no outro lote.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.-deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

6.2.7 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.9 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

7.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

7.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

contratação.

7.1.13 – Atender ao contido no art. 55 do RICL.

8.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites **"www.licitacoes-e.com.br"** ou **"www.bb.com.br"**, opção **"Acesso Identificado"**.

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção **"Acesso Identificado"**, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da ARREMATANTE, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: *pregao@DESO-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se a ARREMATANTE não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 22.0**

10.1.2 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos **documentos previstos nos itens 13.0 e seus subitens**.

10.1.3 – Os materiais ofertados deverão atender as Especificações, descritas no **ITEM 18.0** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.4 – Preço unitário e total dos materiais, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, e descarregamento por conta do fornecedor;

10.1.5 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.1.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

10.1.7 – Na proposta deverá constar garantias e, nos valores dos reagentes deverão estar inclusos material, transporte, descarga, impostos, custos com terceiros e etc.

10.1.8 – A proposta de preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

10.1.9- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.1.10 – Prazo de entrega dos produtos: **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

10.1.11 – O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela DESO.

10.1.12 – O produto deverá ser entregue no "LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE" Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

10.1.13 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.1.14 -A Licitante deverá indicar, em sua proposta, a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme item 20.0 do Termo de Referência e, de acordo com as disposições do Item 23 deste Edital.

10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.2.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

a) Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado na alínea “a”, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

c) Não havendo por parte da ARREMATANTE a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

10.2 – A LICITANTE deverá descrever o material ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

11.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerra-

mento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações do material e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por *e-mail*, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do prego.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada ARREMATANTE do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência *relatório da disputa* para cada lote disputado e *contraproposta* (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

12.8 – DO RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.3.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.4 – Regularidade Fiscal:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto des-

te edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**. TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.5 – Regularidade Trabalhista:

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – Qualificação Técnica:

13.6.1 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados ou Notas Fiscais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para o fornecimento com característica semelhante a este edital.

13.7 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.8 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devida-

mente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.9 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

13.10 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

13.11 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.12 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será **INABILITADA**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do **CONTRATO** ou da **ORDEM**

DE FORNECIMENTO, nas contratações advindas do presente Processo Licitatório da seguinte forma:

15.1.1 – Sendo o valor da Ordem inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o Contrato Formal será substituído pela Ordem de Fornecimento (art. 130, § 1º do RILC) e, caso o valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será firmado o Contrato Formal, conforme minutas – **ANEXO VI** deste Edital.

15.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato, se houver, decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2 – A empresa será comunicada, por escrito ou por *e-mail*, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.3** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.2.2 – A LICITANTE será convocada para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retira do contrato e da(s) Ordem(ns) de Fornecimento de materiais, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos *arts. 181 a 183* do RILC.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

16.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

16.4- O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

16.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.6- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

16.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.10- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

16.11- Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

16.12- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

16.13- A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10. 520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.0 – DO REAJUSTE

18.1 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 – O fornecimento objeto deste Edital será pago, após a entrega dos materiais, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado

da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da CONTRATADA pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplimento do Contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – As sanções constantes no subitem 22.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

22.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

22.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

22.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2 % do valor total do contrato;

22.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

22.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

22.7.7 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

22.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

22.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

23.0 - GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

23.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

23.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

23.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

23.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação

do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

23.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

23.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

23.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

23.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

23.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

23.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

24.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

24.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

24.12 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

24.13 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

24.14 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

24.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

24.16 – Constitui parte integrante deste edital:

24.16.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

24.16.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

24.16.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

24.16.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

24.16.5 – Anexo V – MINUTA DOS CONTRATOS FORMAL E INFORMAL;

24.16.6 – Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

24.17 – Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pelo Gerente de Controle e Vigilância da Qualidade – 3.0.16.00/GCVQ, **Giovani Silva** e aprovado pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Engº **José Gabriel Almeida de Campos**.

Aracaju/SE, 11 de junho de 2019.

Elaborado por: **ROSÂNGELA RESENDE SILVA**
ADVOGADA/DESO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.07.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 – DESO (GCVQ/DMAE)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}, nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.13 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 – DESO (GCVQ/DMAE)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 – DESO (GCVQ/DMAE)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 – DESO (GCVQ/DMAE)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPJ sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/05/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 69446/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **057/2019**, cujo resultado foi homologado em data de/...../2019 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de reagentes para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e, análises de efluentes bruto e tratado nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo de entrega dos produtos: **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – O produto deverá ser entregue no “LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE” Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Contrato será pago, após a entrega dos materiais, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abai-

xo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

- a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da Contratada pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplimento do Contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no produto/equipamento fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

9.4- O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

9.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

9.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

9.11- Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

9.12- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

9.13– A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são

obrigações da Contratante:

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- ♦ Pregão Eletrônico nº 057/2019 – GCVQ/DMAE, de 27/06/2019;
- ♦ Documentação da Contratada (Certidões);
- ♦ Homologação do Presidente de/2019;
- ♦ Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2019.

.....
.....
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

DESCRIÇÃO DOS REAGENTES:
LOTE 01

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
01.00					9.201,80
01.01	KIT PARA DETERMINAÇÃO DQO REAGENTE COM TUBOS 16MM FAIXA DE 3-150MG/L . 25 UN Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO pelo método adaptada do Standard Methods 21ª ed. 3500 B, 3-58. Os tubos de reagentes sejam fabricados em vidro óptico especial com diâmetro de 16mm, para serem utilizados como cubeta. Que possuem a quantidade exata de reagente para a reação, sendo necessário somente a adição de amostra. Com faixa de medição de - 3 a 150 ppm. Reagente padronizado. Prazo de validade: de 12 a 36 meses contados da data de fabricação.	Cx	10	458,59	4.585,90
01.02	KIT PARA DETERMINAÇÃO DQO REAGENTE COM TUBOS 16MM FAIXA DE 25-1500 MG/L . 25 UN Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO pelo método adaptada do Standard Methods 21ª ed. 3500 B, 3-58. Os tubos de reagentes sejam fabricados em vidro óptico especial com diâmetro de 16mm, para serem utilizados como cubeta. Que possuem a quantidade exata de reagente para a reação, sendo necessário somente a adição de amostra. Com faixa de medição de - 3 a 1500 ppm. Reagente padronizado. Prazo de validade: de 12 a 36 meses contados da data de fabricação.	Cx	10	461,59	4.615,90

LOTE 02

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
02.00					30.395,00
02.01	Reagente para determinação de Ferro, em sachê para 10 mL de amostra de água. Embalagem (pacote com 100 unidades).	PT	30	326,00	9.780,00
02.02	Reagente para Nitrogênio amônia. 0,01 – 0,5 Mg/L cx com 100 Testes	Cx	1	1.705,00	1.705,00
02.03	Reagente para Manganês (faixa alta) uma faixa esperada de 0.0 a 20.0 mg/L de manganês. Embalagem (pacote com 100 un).	PT	10	983,00	9.830,00
02.04	Reagente para Alumínio para serem usados com amostras de água que possuam uma faixa esperada de 0.00 a 1.00 mg/L de alumínio. (Pacote com 100 un)	PT	5	1.816,00	9.080,00

LOTE 03

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
------	-----------	------	--------	-------------	---------------

03.00					20.204,28
03.01	Solução de DBO 200 mg/L (Glucose-Acido Glutâmico). Metodo: SMWW 5210 B - Padrão com certificado de análise. Rastreabilidade Massa e Volume RBC. Frasco com 125 ml	un	8	694,32	5.554,56
03.02	Solução Padrão para DQO 500 mg/L (500 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Frasco com 250 ml	un	4	156,00	624,00
03.03	Solução Padrão para DQO 800 mg/L (500 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Frasco com 200 ml	un	5	455,00	2.275,00
03.04	Solução Padrão de Cloro (KMnO4) 1000mg/l Frasco de 125 ml	un	4	101,38	405,52
03.05	Solução Padrão determinação de Carbono Orgânico Total (TOC) 5 mg/L em água com certificado de análise e rastreabilidade NIST. Frasco com 250ml	un	4	155,00	620,00
03.06	Solução Padrão determinação de Carbono Orgânico Total (TOC) 100 mg/L em água com certificado de análise e rastreabilidade NIST. Frasco com 250ml	un	4	155,00	620,00
03.07	Solução Padrão determinação de Carbono Orgânico Total (TOC) 1000 mg/L em água com certificado de análise e rastreabilidade NIST. Frasco com 250ml.	un	4	155,00	620,00
03.08	Solução de Cloreto para Cromatografia de Íons 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de rastreabilidade ao NIST. Frasco com 1000ml	un	2	139,00	278,00
03.09	Solução Padrão de Amônio 1000 mg/l , para Cromatografia de Ion. Frasco com 250 ml	un	2	45,00	90,00
03.10	Solução Padrão de Turbidez de Formazina 1000 NTU, Com certificado de análise e Rastreabilidade massa e volume RBC. Frasco com 125ml.	un	6	137,00	822,00
03.11	Solução Padrão de Sólidos Totais Dissolvidos (STD) e Salinidade 100 mg/L (ppm) de NaCl. Com certificado de Analises e Rastreabilidade ao NIST. Frasco com 125ml	un	4	137,00	548,00
03.12	Solução Padrão de Sólidos Totais Dissolvidos (STD) e Salinidade 1000 mg/L (ppm) de NaCl. Com certificado de analises e Rastreabilidade ao NIST. Frasco com 125 ml	un	12	102,00	1.224,00
03.13	Solução Padrão de Sólidos Totais Dissolvidos (STD) 100 mg/L ppm de KCl com certificado de rastreabilidade ao NIST.Frasco com 500ml	un	6	1.087,20	6.523,20

LOTE 04

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
04.00					3.596,44
04.01	Solução Tampão Redox (ORP) 220mV (FR 250ml)	un	2	370,00	740,00
04.02	Solução Tampão de pH 10,0 (FR 500 mL)	un	4	66,51	266,04
04.03	Solução Tampão de pH 7,0 (FR 500 mL)	un	10	65,17	651,70
04.04	Solução Tampão de pH 4,0 (FR 500 mL)	un	10	65,17	651,70
04.05	Solução Padrão de Cor 500UC (FR 500 ml)	un	2	643,50	1.287,00

LOTE 05

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
------	-----------	------	--------	-------------	---------------

05.00					409.400,00
05.01	Substrato Cromogênico e Fluorogênico, definido enzimático ONPG-MUG, para detecção simultânea de Coliformes Totais e E. coli, respectivamente, em água. Com obtenção de resultado qualitativo (presença/ausência), ou formato NMP, - cada sachê p/ 100 ml amostra de água, por incubação a 35-37°C após 18 a 24h. E por fluorescência contra luz UV (presença E. coli). O produto deve suprimir até 2 milhões de bactérias heterotróficas por 100 ml. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 1 ano. Método aprovado pelo Ministério da Saúde e aprovado pela USEPA e segue as especificações do Standard Methods for Examination of Water and Waste Water. CX 200 UN	Cx	200	2.047,00	409.400,00

LOTE 06

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
06.00					13.739,55
06.01	Acetato de Sódio Trihidratado, (FR 1000 g)	un	10	277,65	2.776,50
06.02	Ácido Ascórbico, (FR 100 g)	un	1	99,91	99,91
06.03	Álcool Etilico PA (FR 1000 ml)	un	4	18,00	72,00
06.04	Carbonato de Sódio Anidro, (FR 500 g)	un	2	20,00	40,00
06.05	Cloreto de Magnésio (FR 500 g)	un	2	200,80	401,60
06.06	Cloreto de Potássio, (FR 1000 g)	un	2	188,70	377,40
06.07	Cloreto de Sódio, (FR 1000g)	un	2	63,99	127,98
06.08	EDTA (Sal Dissódico), (FR 100 g)	un	2	78,25	156,50
06.09	Fenolftaleína (FR 25 g)	un	2	258,89	517,78
06.10	Fucsina Básica (FR 25g)	un	2	348,50	697,00
06.11	Hidróxido de Potássio Lentilhas (FR 500 g)	un	4	99,61	398,44
06.12	Hidróxido de Sódio Lentilhas (FR 1000 g)	un	4	161,13	644,52
06.13	Orto-tolidina Pura (FR 50g)	un	2	264,80	529,60
06.14	Ácido Salicílico (FR 500g)	un	2	209,00	418,00
06.15	Sulfato de Prata (FR 25 g)	un	4	1.445,08	5.780,32
06.16	Dicromato de Potássio (FR 1000g)	un	4	165,00	660,00
06.17	Cloreto de Cálcio (FR 500g)	un	1	42,00	42,00

LOTE 07

(PRODUTOS
CONTROLADO
S PELA
POLÍCIA
FEDERAL)

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
07.00					7.020,45
07.01	Acetona P.A. (FR 1000 ml)	un	13	89,95	1.169,35
07.02	Ácido Acético Glacial (FR 1000 ml)	un	2	44,00	88,00

07.03	Ácido Bórico (FR 1000g)	un	2	28,00	56,00
07.04	Ácido Sulfúrico (FR 1000 ml)	un	12	92,00	1.104,00
07.05	Álcool Etílico (FR 1000 ml)	un	5	19,00	95,00
07.06	Bicarbonato de Sódio (FR 1000g)	un	1	16,00	16,00
07.07	Carbonato de Sódio Anidro (FR 1000g)	un	1	26,00	26,00
07.08	Cloreto de Mercúrio (ico) (FR 250g)	un	1	1.513,00	1.513,00
07.09	Ácido Clorídrico 37% PA. 1000. ML	un	10	109,54	1.095,40
07.10	N-Hexano (FR 1000 ml)	un	10	154,57	1.545,70
07.11	Permanganato de Potássio (FR 1000 g)	un	2	80,00	160,00
07.12	Sulfato de Sódio Anidro (FR 1000 g)	un	2	35,00	70,00
07.13	Carbonato de Sódio Anidro (FR 500g)	un	1	20,00	20,00
07.14	Cloreto de Amônio (FR 500g)	un	1	22,00	22,00
07.15	Peróxido de Hidrogênio, (FR 1000 mL)	un	2	20,00	40,00

LOTE 08

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
08.00					5.498,00
08.01	Detergente Neutro - É um concentrado de tensoativos que quando diluído, atinge um elevado poder de detergência, deixando limpos e sem resíduos todos os utensílios de laboratório (pH 6,5 a 7,5), (BB 5 L)	un	10	542,00	5.420,00
08.02	Graxa de Silicone para vedação (FR 100g)	un	2	39,00	78,00

LOTE 09

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
09.00					2.653,74
09.01	Sulfato de Mercúrio II(ico) (FR 50 g)	un	2	931,72	1.863,44
09.02	Fosfato de Potássio Monobásico Anidro (FR 500g)	un	3	41,00	123,00
09.03	Fosfato de Potássio Dibásico Anidro (FR 500g)	un	1	185,30	185,30
09.04	Molibdato de Amônio (FR 500g)	un	1	151,00	151,00
09.05	Metavanadato de Amônio (FR 500g)	un	1	232,00	232,00
09.06	Oxalato de Sódio (FR 500g)	un	2	43,00	86,00
09.07	Sulfato de Magnésio Heptahidratado (FR 100g)	un	1	13,00	13,00

LOTE 10

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
10.00					22.108,04
10.01	Padrão combinado de sete Anion. Projetado para determinação de rotina de Ânions. Contendo: flúor(20 mg / l); cloreto (100 mg / l); nitrito (100 mg / l); brometo(100 mg / l); nitrato (100 mg / l);fosfato (200 mg	un	3	2.390,00	7.170,00

	/ l); sulfato(100 mg / l). Embalagem com 100ml				
10.02	Padrão Combinado de Seis Cátions. Projetado para determinação de rotina de cátions Ideal também para padronização da separação de cátions com eletroforese capilar. Contendo: lítio (50 mg / l); sódio (200 mg / l); amônio (250mg / l); potássio (500mg / l); magnésio(250mg / l); e cálcio(500mg / l). Embalagem com 50ml	un	3	2.920,00	8.760,00
10.03	Solução Padrão de Fosfato - Padrão para Cromatografia de Íons 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de rastreabilidade ao NIST. (FR 250ml)	un	2	421,94	843,88
10.04	Glifosato (C3H8NO5P) - Padrão orgânico concentração de 100 mg/L. Para cromatografia / HPLC. com certificado de análise e rastreabilidade gravimétrica e volumétrica à RBC. (Ampola com 1ml)	cx	1	523,78	523,78
10.05	Solução Padrão de Oxigênio Zero Dissolvido para Calibração de Sonda de Oxímetro com Certificado de análise rastreado a RBC (Massas e Volumes). (FR 500 ml)	un	4	310,84	1.243,36
10.06	Fluoreto - Padrão para Cromatografia de Íons 1000mg/L (1000 ppm) com certificado de rastreabilidade ao NIST. (FR 500ml)	un	1	448,60	448,60
10.07	Solução Padrão de Manganês – 1000PPM (FR 125 ML)	un	2	130,00	260,00
10.08	Solução Padrão de Magnésio – 1000PPM (FR 125 ML)	un	2	130,00	260,00
10.09	Amônio - Padrão para Cromatografia de Íons 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de rastreabilidade ao NIST. (FR 500ml)	un	2	751,21	1.502,42
10.10	Nitrato - Padrão para Cromatografia de Íons 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de rastreabilidade ao NIST. (FR 500ml)	un	4	274,00	1.096,00

LOTE 11

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
11.00					2.063,00
11.04	Ácido Fosfórico, (FR 1000ml)	un	6	35,00	210,00
11.05	Persulfato de Amônio (FR 1000g)	un	1	36,00	36,00
11.06	Persulfato de Potássio (FR 500g)	un	1	25,00	25,00
11.07	Fosfato Potássio Dibásico Anidro PA – (FR 500g)	un	2	53,00	106,00
11.08	Persulfato de Sódio, (FR 500 g)	un	10	36,00	360,00
11.09	Oxalato de Sódio (FR 500g)	un	4	43,00	172,00
11.10	Sulfato de Zinco Heptahidratado P.A (FR 1000g)	un	1	61,00	61,00
11.11	Fluoreto de Potássio Anidro (FR 500g)	un	1	85,00	85,00
11.12	Alaranjado de Xilenol PA ACS 5g	un	2	142,00	284,00
11.14	Nitrato de Prata (FR 100g)	un	1	380,00	380,00
11.15	Acetato de Amônio (FR 1000g)	un	2	97,00	194,00
11.17	Ácido Glutâmico (FR 100g)	un	1	20,00	20,00
11.18	Alaranjado de Metila (FR 25g)	un	2	37,00	74,00
11.19	Amido Solúvel (FR 500g)	un	2	28,00	56,00

LOTE 12

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
12.00					5.634,80
12.01	Caldo Lactosado (Lactose Broth) (FR 500g)	un	2	294,00	588,00
12.02	Caldo Verde Brilhante (FR 500g)	un	2	452,00	904,00
12.03	Caldo EC (FR 500g)	un	2	379,00	758,00
12.04	Caldo Agar M-Endo (FR500g)	un	2	603,32	1.206,64
12.05	Caldo Agar MFC (FR 500g)	un	2	1.089,08	2.178,16

LOTE 13

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
13.00					148.500,00
13.01	Kit de Microcistina Placa para análise quantitativa e qualitativa pelo método de imuno-ensaio competitivo - ELISA (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay). Detecta concentrações de microcistina tão baixas quanto 0,1 ppb. Interpretação do resultado através de leitora de placas ELISA e/ou leitora de tiras. Acompanha Certificado de Análise da Beacon Analytical Systems Inc. Cada Kit contém: ✓ 1 Placa contendo 12 tiras de 8 poços cada, revestida com anticorpos, embalada a vá-cuo em embalagem aluminizada com dis-secante. ✓ 1 Frasco de controle negativo (0 ppb de Microcistina-LR) ✓ 1 Frasco de cada padrão de Microcistina-LR de 0,1 ppb, 0,3 ppb, 0,8 ppb e 2,0 ppb. ✓ 1 Frasco de controle Microcistina (1,0 ppb). ✓ 1 Frasco de Conjugado enzimático Micro-cistina-HRP. ✓ 1 Frasco de Solução de Anticorpos anti-Microcistina. ✓ 1 Frasco de Solução de Lavagem Concentrada. ✓ 1 Frasco contendo Substrato. ✓ 1 Frasco contendo Solução "Stop."	un	15	2.833,33	42.499,95

13.02	Kit de Saxitoxina-Placa para análise quanti-tativa, pelo Método de imuno-ensaio competitivo - ELISA (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay). Detecta concentrações de Saxitoxina tão baixas quanto 0,02 ppb. Interpretação do resultado através de leitora de placas ELISA e/ou leitora de tiras. Acompanha Certificado de Análise da Beacon Analytical Systems Inc. Cada Kit contém: 1 Placa contendo 12 tiras de 8 poços cada, revestida com anticorpos, embalada a vá-cuo em embalagem aluminizada com dis-secante. 1 Frasco de cada padrão de Saxitoxina de 0 ppb, 0,02 ppb, 0,08 ppb e 0,32 ppb. 1 Frasco de Conjugado enzimático de Saxitoxina -HRP. 1 Frasco de Solução de Anticorpos anti-Saxitoxina. 1 Frasco contendo Substrato. 1 Frasco contendo Solução "Stop." 1 Frasco contendo Solução de Lavagem com concentração (x10). *1 Frasco contendo 14 ml de Diluente para Preservação de Amostras. *A preservação de amostras poderá ser efetuada opcionalmente, a critério do usuário do kit	un	15	3.400,00	51.000,00
13.03	Kit Placa de Cilindrospermopsina para análise quantitativa, pelo Método de imuno-ensaio competitivo - ELISA (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay). Detecta concentrações de cilindrospermopsina tão baixas quanto 0,1 ppb. Interpretação do resultado através de leitora de placas ELISA e/ou leitora de tiras. Acompanha Certificado de Análise da Beacon Analytical Systems Inc. Cada Kit contém: 1 Placa contendo 12 tiras de 8 poços cada, revestida com anticorpos, embalada a vá-cuo em embalagem aluminizada com des-secante. 1 Frasco de controle negativo (0 ppb de Cilindrospermopsina) 1 Frasco de cada padrão de Cilindrospermopsina de 0,1 ppb, 0,5 ppb e 2,0 ppb. 1 Frasco de Conjugado enzimático de Cilindrospermopsina -HRP. 1 Frasco de Solução de Anticorpos anti-Cilindrospermopsina. 1 Frasco contendo Substrato. 1 Frasco contendo Solução "Stop."	un	15	3.666,67	55.000,05

LOTE 14

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
14.00					25.460,14
14.01	Cartucho KOH EGC III para a geração de hidróxido de potássio hidróxido (KOH) a vazões entre 0,10 e 3,0 mL / min e pressões até 3000 psi. Para uso em Cromatógrafo de Íons Dionex ICS 3000	un	1	12.730,07	12.730,07
14.02	Cartucho MSA EGC III (capilar) para a geração de ácido metanossulfônico (CH3ASO3H) com vazão entre 0,10 e 3,0 ml / min e pressões até 3.000 psi.	un	1	12.730,07	12.730,07

LOTE 15

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
15.00					14.321,80
15.01	Indicador DPD, Reagente para determinação de Cloro Livre em sachês para 10 ml de amostra de água. Faixa de concentração de 0,03-6,00 mg/l Cl ₂ . Embalagem com 1000 unidades.	PT	5	2.061,00	10.305,00
15.02	Reagente para determinação de Cloro Livre em 10 ml de amostra de água. Faixa de concentração de 0,03-5,00 mg/l Cl ₂ . Embalagem (frascos conta-gotas) com 300 teste.	um	5	803,36	4.016,80

LOTE 16

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
16.00					23.418,71
16.01	Solução Padrão de 100 ppm de Cloro. Frasco com 100 ml	un	2	409,59	819,18
16.02	Solução Padrão de Condutividade 10 µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Frasco com 250 ml	un	4	275,00	1.100,00
16.03	Solução Padrão de Condutividade 1000 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Frasco 1000ml	un	2	385,00	770,00
16.04	Solução Padrão de Condutividade 1412 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Frasco de 1000ml	un	2	385,00	770,00
16.05	Solução Padrão de Condutividade 12852 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Franco com 500ml.	un	4	244,00	976,00
16.06	Solução Padrão de Amônio (como Nitrogenio) 1000 mg/L 1ml = 1mg N ou 1ml = 1,22mg NH ₃ ou 1ml=1,29mg NH ₄ O. Aplicação: Analise de Nitrogenio Amoniacal pelo SMWW. Com certificado de Analise e Rastreabilidade NIST e Massa e Volume RBC. Frasco com 500ml.	un	6	503,72	3.022,32
16.07	Solução Padrão de Sólidos Totais Dissolvidos (STD) 1000 mg/L ppm de KCl com certificado de rastreabilidade ao NIST. Frasco com 500ml	un	6	295,33	1.771,98
16.08	Solução Padrão de Alumínio 100 mg/L (100 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Frasco com 500ml	un	2	519,37	1.038,74
16.09	Solução Padrão de Brometo 1000 mg/L para Cromatografia de Ions. Frasco 125ml	un	1	497,46	497,46
16.10	Solução Padrão de Cianeto 1000 mg/L, para Cromatografia de Ions (FR 125 ml)	un	1	409,87	409,87
16.11	Cálcio – Solução padrão para fotômetro de chama de 100 mg/L (100 ppm), com certificado de análise e rastreabilidade o NIST. Frasco com 125 ml	un	4	397,50	1.590,00
16.12	Lítio, solução padrão para fotômetro de chama, 100 mg/L (100 ppm), com certificado de análise com rastreabilidade o NIST-USA. Frasco com 125 ml	un	4	397,50	1.590,00
16.13	Potássio, solução padrão para fotômetro de chama, 100 mg/L (100 ppm), com certificado de análise e rastreabilidade o NIST. Frasco com 125 ml	un	4	267,25	1.069,00
16.14	Sódio, Solução Padrão para Fotômetro de chama de 100 mg/L (100 ppm), com certificado de análise com rastreabilidade o NIST. Frasco com 125 ml	un	4	397,50	1.590,00
16.15	Indicador Biológico para Avaliação e Monitoração em Autoclaves.Cx.c/10 un	cx	12	533,68	6.404,16

LOTE 17

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
17.00					3.474,32
17.01	Difenilamina (FR 100 g)	un	2	257,26	514,52
17.02	Arsenito de Sódio, (FR 100g)	un	3	866,60	2.599,80
17.03	Cromato de Potássio (FR 500 g)	un	2	180,00	360,00

LOTE 18

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
18.00					5.149,50
18.01	Microfiltro em Fibra de Vidro - Características: • Espessura: 0,3mm e Diâmetro : 25mm • Gramatura: 55g/m² • Velocidade de filtração: 12s • Retenção de partícula: 0,7um • Temperatura máxima: 500°C • Embalagem com 100 folhas. • Isento de resina ligante. Embalagem com 100 folhas	un	10	514,95	5.149,50

LOTE 19

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
19.00					8.425,48
19.01	Kit de padrões secundários de gel-LR cloro, DPD (Faixa 0,02 a 6,00)	un	2	2.240,06	4.480,12
19.02	Kit de padrões secundário de absorvância (Faixa 420; 520; 560; 610)	un	2	1.972,68	3.945,36

LOTE 20

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
20.00					8.042,23
20.01	Cloreto Férrico Hexaidratado (FR 250g)	un	2	34,00	68,00
20.02	Eriocromocianina R (FR 25g)	un	4	640,55	2.562,20
20.03	Fosfato de Sódio Dibásico Heptaidratado (FR 500g)	un	2	49,88	99,76
20.04	N-Allylthiourea (FR 25g)	un	1	901,00	901,00
20.05	Oxicloreto de Zircônio (FR 25g)	un	2	288,21	576,42
20.06	Óxido de Zinco PA (FR 1000g)	un	1	112,35	112,35
20.07	Spadns PA (FR 25g)	un	5	744,50	3.722,50

LOTE 21

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor do Lote
21.00					5.462,17
21.01	Ácido Metanosulfônico (FR 1000ml)	un	1	3.868,52	3.868,52
21.02	Ácido Sulfosalicílico 5 (2H2O) PA (FR 500G)	un	1	720,65	720,65
21.03	Ácido Amino Naftal Sulfônico (FR 100g)	un	2	436,50	873,00

(seiscentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove
reais e oitenta centavos)

773.769,45

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO INFORMAL)

 DESO Companhia de Saneamento de Sergipe		ORDEM DE FORNECIMENTO				DIRETORIA	NÚMERO	DATA	Pág. de
		UNIDADE PAGADORA	MODALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	FORNECIMENTO DE MATERIAL	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	LICITAÇÃO	DATA DA LICITAÇÃO	
FORNECEDOR		CNPJ / CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO		CIDADE		UF	TELEFONE	FAX			
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÃO DE PGTO		PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÃO DE ENTREGA				
RECURSO	VALOR ORDEM	ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS	VALOR ATUALIZADO	VALOR POR EXTENSO	CONTRATO				
OBJETO		OBSERVAÇÃO							

DATA INÍCIO	C R O N O G R A M A E S T I M A D O D E E M I S S ã O D E L I P ' S															DATA TÉRMINO	
2/3/2004	PERÍODO(S)																
Valor(es)																	

DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE	DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA	DATA CARIMBO ASSINATURA CONTRATADA
--	---	------------------------------------

(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Fornecimento (Termo de Contrato Informal) para fornecimento de materiais, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – Aplicam-se às disposições deste Termo somente às Dispensas e Inexigibilidades de Licitações (nos casos previstos em Lei) aos Pregões e aos Convites, quando o Edital ou Termo de Referência não dispuser em contrário.

CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 – A adjudicatária, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

2.2 – Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 – Somente ficará formalizada a obrigação do fornecimento dos materiais, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 – A CONTRATADA deverá garantir que todos materiais solicitados através deste Termo, estejam de acordo com as especificações requeridas, quer seja totalmente de sua fabricação ou provenha de terceiros.

4.1.1 – Em caso de não aceitação dos materiais por parte da DESO, todas as despesas com a devolução dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – A entrega dos materiais deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e nas mesmas constará o número desta Ordem, sendo a mesma, efetuada de forma global.

5.2 – O prazo para entrega dos materiais será aquele definido no campo correspondente, na página 1 desta Ordem, sendo a mesma efetuada de forma global.

5.3 – Entende-se como prazo de entrega dos materiais até **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela DESO.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

6.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

6.4- O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

6.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

6.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.10- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.11- Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

6.12- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

6.13- A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória;

d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções constantes no subitem 22.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) Não mantiver proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

8.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

8.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

8.7.1 - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.7.2 - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.7.3 - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.7.4 - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

8.7.5 - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

8.7.6 - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

8.7.7 - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

8.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA IX – INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1 – A inspeção será executada quando do recebimento dos materiais na Oficina Eletromecânica da DESO, não excluindo a possibilidade dos mesmos virem a ser devolvidos caso se constate na ocasião do seu recebimento que estão em desacordo com as especificações

do processo.

CLÁUSULA X – PAGAMENTO

10.1 – O fornecimento será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13.07.04 e na R.D.E. nº 21 de 22.10.2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

10.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

10.1.7 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

10.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 – O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

10.4 – As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

10.5 – Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data

do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

10.9 – Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira “Certidão de Regularidade de Tributos”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em “MORA CREDITORIS”, nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

10.10 – Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega dos materiais mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

10.11 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

10.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XI – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Defeito, avaria ou irregularidade nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento;

c) Não apresentação dos documentos exigidos na CLÁUSULA anterior

d) Erro ou vício das Faturas.

e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

12.1 – O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

ANEXO VI – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA